



**ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA  
EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2023**

**1. DA PROPOSTA**

1.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para o evento.

1.2. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo de Proposta e demais anexos, indicado no Edital de Chamamento Público;

1.3. A proposta terá como objetivos:

1.3.1. Executar o Campeonato Municipal de Futsal - 2023 com competência técnica e gerencial de toda a equipe operacional, bem como todos os serviços necessários para a realização do evento;

1.3.2. Acompanhar e assessorar todas as ações executadas nas suas fases;

1.3.3. Divulgar o evento no município e região.

1.4. Considerar as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.4.1. Atender os protocolos de segurança e sanitários durante todo o evento.

1.5. A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;

1.6. Na elaboração da proposta, a entidade deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto do objeto.

1.7. A OSC deverá ser caracterizada como unidade apta a coordenar, organizar e executar eventos esportivos em âmbito municipal, regional ou estadual.

1.8. A avaliação dos resultados obtidos dar-se-á considerando o evento promovido. Serão utilizados instrumentais escritos para análises e registros dos níveis de satisfação dos participantes e sugestões.

1.9. No que se refere a avaliação do evento deverá responder:

1.9.1. O grau de satisfação do público/atletas e técnicos quanto a organização, arbitragem, material esportivo, etc;

1.9.2. Número de pessoas inscritas;

1.9.3. Número de jogos;

1.9.4. Estrutura dos locais dos eventos (realização do campeonato);

1.9.5. Pontos positivos e negativos no processo de execução;

1.10. As ações da execução e visitas de monitoramento serão registradas em instrumentais próprios e/ou relatórios.

1.11. Apresentar proposta de monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e resultados, meios de verificação para atingir os objetivos e as metas a serem cumpridas, que contribuam para maior participação do público e equipes de futsal.

**2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

2.1. Serviço de Organização do Campeonato Municipal de Futsal - 2023, em todas as suas etapas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nesta referência.

2.2. O evento será realizado em equipamentos e espaços localizados no município de São Benedito.

2.3. O Campeonato Municipal de Futsal será organizado e dividido em 02 categorias: Normal e Master.

a) CATEGORIA PRINCIPAL: faixa etária a partir de 15 anos

Estimativa de equipes participantes: 20

Estimativa de atletas participantes: 300

b) CATEGORIA MASTER: faixa etária a partir de 40 anos jogadores de linha e 35 anos goleiro.

Estimativa de equipes participantes: 8

Estimativa de atletas participantes: 100

Haverá 01 (uma) solenidade de abertura e 01 (uma) de premiação (encerramento) que acontecerão conforme a programação do evento em datas determinadas pela concedente.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Atletas praticantes de futsal, com idade a partir de 15 anos, do município e cidades circunvizinhas inscritos por equipes amadoras de futsal participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2023 do Município de São Benedito/CE.

### 4. DA META

4.1. Realizar o Campeonato Municipal de Futsal – 2023 do Município de São Benedito/CE com todo o aparato operacional, técnico e gerencial da equipe e os serviços necessários para o evento;

### 5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Novembro de 2023

### 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Valor de referência será de **R\$ 55.669,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais)** obedecendo o valor estimado, segundo tabela abaixo:

OBJETO	ENDEREÇO	META	VALOR TOTAL	PERÍODO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023	Local do Evento: Centro Educacional Virgem Poderosa (Patronato) R. José Armando Rodrigues, 306 - Centro, São Benedito - CE, 62370-000	28 equipes de futsal sediadas no município: 20 equipes categoria Principal e 8 equipes categoria Master	R\$ 55.669,00	NOVEMBRO/2023

Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos.

### 7. DA EQUIPE TÉCNICA:

7.1. Para execução dos serviços a serem realizados para a execução do evento:

Profissionais	/	Quantidade
Coordenador Geral		1
Coordenação Técnica		1

### 8 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



8.1. Serviço de secretariado, material de escritório e informática para a estrutura logística necessária a uma competição esportiva desse porte, é necessário todo um aparato de secretariado de suporte a todas as áreas da competição. Podemos citar alguns serviços essenciais dentro desse escopo:

- Confecção de súmulas personalizadas das modalidades;
- Reprodução de regulamentos da competição;
- Montagem das pastas para a competição;
- Reprodução de todas as fichas dos inscritos;
- Relatórios de cada etapa da competição;
- Impressão de informativos, comunicados, e demais itens que transmitam algum tipo de informação durante o campeonato;
- Todo o material de escritório necessário para a gerência de cada uma das modalidades (pasta, papel, canetas, régua, grampeador, clips, marca texto, pincel atômico, etc.).

## 8.2. Aquisição de Material Esportivo

8.2.1. Para a realização da competição, a proponente deverá disponibilizar materiais esportivos de primeira qualidade, garantindo a integridade dos atletas e qualidade da competição.

8.2.2. As modalidades esportivas padronizam a qualidade dos implementos utilizados, pois os mesmos além de garantir segurança aos praticantes também proporcionam o desenvolvimento máximo de suas habilidades.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
Rede de Futsal Oficial - Confeccionada com polietileno. Fio seda 4mm.	Par	1

8.2.3. O material esportivo deverá ser utilizado atendendo desde a primeira até a última fase da competição, devendo ser substituído em caso de extravio e/ou necessidade do evento.

8.2.4. Todo o material esportivo deverá ser entregue na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo após o término do evento.

## 8.3. Confecção de Troféus e Placas

8.3.1. As premiações do Campeonato Municipal de Futsal – 2023 de São Benedito serão compostas de placas e troféus.

8.3.2. As premiações serão oferecidas de acordo com o seguinte critério:

8.3.2.1. Futsal Categoria Principal: 20 placas e 01 troféu para as equipes campeãs e vice-campeãs, 01 troféu para o artilheiro; 01 troféu para melhor goleiro.

8.3.2.2. Futsal Categoria Master: 15 placas e 01 troféu para as equipes campeãs e vice-campeãs, 01 troféu para o artilheiro; 01 troféu para melhor goleiro.

8.3.3. Os troféus e as placas e demais premiações seguirão as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
PLACAS em acrílico resinado para equipe campeão principal Tam. 20X15cm	Unidade	20
PLACAS em acrílico resinado para equipe vice-campeão principal Tam. 20X15cm	Unidade	20
PLACAS em acrílico resinado para equipe campeão master Tam. 20X15cm	Unidade	15
PLACAS em acrílico resinado para equipe vice-campeão master Tam. 20X15cm	Unidade	15
TROFEU em acrílico com acabamento resinado campeão categoria		01

principal Tam. 1,00X0,43cm	Unidade	
TROFEU em acrílico com acabamento resinado campeão categoria master Tam. 1,00X43cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado vice-campeão categoria principal Tam. 80X34cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado vice-campeão categoria master Tam. 80X34cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado e espelhado melhor goleiro categoria principal Tam. 35X18cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado e espelhado artilheiro categoria principal Tam. 35X18cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado e espelhado melhor goleiro categoria master Tam. 35X18cm	Unidade	01
TROFEU em acrílico com acabamento resinado e espelhado artilheiro categoria master Tam. 35X18cm	Unidade	01

8.3.4. A convenente ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças (troféus e placas) para prévia aprovação da concedente.

8.3.5. É de responsabilidade da convenente a separação e organização dos troféus e placas na solenidade de premiação da competição.

#### 8.3.6. Demais Premiações

DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT.
PREMIAÇÃO CAMPEÃO E VICE PRINCIPAL E MASTER (EM DINHEIRO)	Unidade	04
PREMIAÇÃO MUSA DO CAMPEONATO (EM DINHEIRO)	Unidade	01
FAIXA DA MUSA	Unidade	01

#### 8.4. Serviços de Produção do Evento

8.4.1. Toda a parte operacional de produção estrutural e técnica deve ficar por conta da convenente para, em contato direto com os técnicos da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo que fiscalizarão o cumprimento dos serviços, conseguirem realizar um serviço de qualidade.

8.4.2. Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

PRODUÇÃO DO EVENTO	QUANT.
Coordenação Geral: Responsável por toda a coordenação do evento, e interlocução direta com a Concedente	01
Coordenação Técnica: Responsável pelo contato com as federações, arbitragem, congressos técnicos, montagem de tabelas, chaveamentos, inscrições, resolução de pendências, regulamento, boletins, resultados, classificações, súmulas, materiais esportivos, montagem das quadras e relatórios.	01
Equipe de Decoração: composta por profissionais que irão atuar na parte de decoração e organização do evento	01
Gandula: pessoa responsável por buscar as bolas que são jogadas para fora da quadra em uma partida de futsal e as repôr para que o jogo tenha continuidade	01

8.4.3. Os responsáveis por cada serviço deverão acompanhar in loco a execução dos jogos.

#### 8.5. Confecção de Uniformes.

8.5.1. A convenente deverá disponibilizar camisas para toda a equipe de trabalho do evento. As camisas terão que conter em seu layout a logomarca da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito, e deverão seguir as especificações contidas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Camisa – 100% Poliéster, com logomarca da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito. Nas costas o nome: ORGANIZAÇÃO	UNIDADE	15

8.5.2 A convenente ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças descritas no quadro acima e deverão ter a prévia aprovação da concedente.

8.5.3. Todos os profissionais envolvidos nos jogos deverão estar uniformizados com a camisa do evento.

8.5.4 A descrição técnica dos uniformes visa garantir a qualidade, durabilidade e visibilidade do material a ser apresentado pela convenente. Os mesmos devem ser obedecidos e, quando da impossibilidade, somente com anuência da concedente.

8.5.5 Os layouts e cores dos uniformes deverão ser aprovados pela concedente e os tamanhos definidos pela mesma.

#### 8.6 Material de Divulgação

8.6.1. O item “material de divulgação” contempla todas as ações de comunicação visual do evento. A convenente deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O mesmo objetiva sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Município de São Benedito e do evento.

A comunicação visual deverá ser mais acentuada, seguindo: Sinalização com banners nos locais de competição.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Banner - Impressão a cores 1,20 x 0,90cm (altura x largura). Acabamento com canaletas. Com a logomarca da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE. A entrega e instalação dos banners são de responsabilidade da convenente	01

8.6.2. A convenente ficará responsável pela apresentação de um plano de comunicação visual, contemplando as peças a serem produzidas, bem como layout de todo o material de identificação descritos no item acima, para aprovação da concedente.

8.6.3. No caso de não conformidade técnica descritas acima, a concedente terá o direito de pedir a substituição material em questão, desde que as alterações não sejam causadas por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

8.6.4. A convenente deverá providenciar a montagem e desmontagem de toda estrutura (material/equipamentos e serviços) do evento, até 04 (quatro) horas antes do horário determinado pela concedente e ao término do evento.

8.6.5. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento ou desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a concedente poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos materiais e serviços, na execução do evento.

#### 8.7. Solenidades de abertura e premiação.

8.7.1. O evento contará com 1(uma) solenidade de abertura e 1(uma) de premiação. A solenidade contará com a participação de autoridades do poder municipal, atletas, técnicos, dirigentes e público em geral.

8.7.1.1. A convenente será responsável por toda a estrutura e operação necessária para as solenidades, envolvendo itens como: sonorização do ambiente, decoração, pódios, entre outras necessidades de acordo com a ocasião de cada solenidade.

8.7.2. Para as premiações, será de responsabilidade da convenente as cerimônias necessárias, de acordo com seu respectivo regulamento.

8.7.2.1. Para tal, deverá ser oferecida estrutura de pódio, sonorização, bandejas para troféus e placas.

8.7.2.2. Todos os itens ressaltados, bem como a operacionalização das solenidades serão por conta da convenente, através de protocolos planejados previamente e com anuência do corpo técnico da concedente.

#### 8.8. Serviço de Arbitragem

8.8.1. A convenente deverá oferecer todo o serviço de arbitragem necessário ao bom andamento dos jogos, na modalidade de Futsal.

8.8.2. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento, ou em desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a concedente poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos profissionais e/ou equipes de arbitragem atuantes na execução do evento, em qualquer de suas fases.

8.8.3. É de responsabilidade da convenente todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem das equipes de arbitragem.

8.8.4. Segue abaixo quadro de estimativa de jogos/competições em cada uma das etapas da competição:

ARBITRAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
Equipes de 03 profissionais responsáveis e habilitados em arbitrar jogos das modalidades de futsal, bem como todo o material necessário para a realização da competição	JOGO	100

#### 8.9 Logomarcas

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

**ÓRGÃO: Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE**

**PROPONENTE:**

**1. OBJETO DA PARCERIA**

Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto.

**2. AÇÕES E METAS A SEREM EXECUTADAS**

2.1. Descrição detalhada das ações, com respectivas metas, a serem executadas para o cumprimento do objeto da parceria;

2.2. Definição dos prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

**3. INDICADORES**

Descrição dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**4. RESULTADOS**

Descrição dos resultados a serem alcançados.

**5. VALOR TOTAL**

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data: / /

<Proponente>

**ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
Endereço eletrônico:		
Contato Telefônico:		

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço: N°			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**II. IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço: Rua- Maestro João Evangelista da Silva			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**III. NATUREZA DA OSC**

<b>Tipo de OSC:</b> sem distinção de nacionalidade, culto, religioso, ou sexo e tem por finalidade proporcionar a divisão do civismo e cultural física do desporto
<b>Tipo de trabalho desenvolvido pela OSC:</b> Atividades esportivas ligadas à organização de competições em especial na modalidade futsal.
<b>Tipo de público atendido:</b>
<b>Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:</b>

**IV. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Campeonato Municipal de futsal 2023		
<b>Período de Execução:</b>		<b>Quantitativo de Público beneficiado:</b>
<b>Data de Início:</b>	<b>Data do Término:</b>	
<b>Contextualização:</b> <Descrição da realidade que será objeto da parceria, convênio ou instrumento congênere, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas>		
<b>Objeto:</b> <Citar o objeto>		

**Metodologia:** <Descrever toda a metodologia que será adotada durante a execução do evento (calendário, como será a realização de cada etapa, divulgação, mobilização, RH, logística de execução, etc.)>

**Público-Alvo:**

**Indicadores para aferição de cumprimento das metas:** <Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres> ou <Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil>

## V - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE tem como missão conceber e implantar, planos, programas, projetos e ações que traduzam políticas públicas de esporte, cultura e turismo em consonância com os princípios emanados da Constituição, as leis e objetivos do Município de São Benedito, articulando-se com as demais esferas de Governo, competindo-lhe ainda as competências de planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, com ênfase no desporto, na promoção do esporte e na difusão das atividades físicas e desportivas.

O Governo Municipal de São Benedito, através de suas políticas públicas de incentivo e promoção da prática desportiva difunde e reforça a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). Através das modalidades esportivas futsal, basquetebol, handebol, voleibol, badminton e tênis de mesa, os jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivenciam o esporte. O Campeonato Municipal de FUTSAL oferece um momento de atividade e ocupação saudável, em contramão as mazelas oferecidas pelo contexto atual, como o sedentarismo, uso de drogas lícitas e ilícitas, dentre outros.

A competição oportuniza o convívio harmonioso entre ex-atletas, atletas, jovens e adultos do município e cidades circunvizinhas de diversas faixas etárias, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, integração, desenvolvimento humano e superação

O Projeto Campeonato Municipal de futsal 2023 tem por objetivo primordial, apoiar e fomentar as atividades necessárias à sua dinamização e conseqüentemente maior projeção, idealizando também fortalecer e incentivar o Esporte (Futsal) para captar novos talentos.

O Campeonato Municipal de futsal 2023 têm, além da sua importância esportiva, o atributo de serem importantes ferramentas de cidadania e interação social nas comunidades.

O projeto aqui proposto visa potencializar as ações já desenvolvidas através do Futsal, fortalecendo a democratização e o acesso ao esporte de qualidade, de acordo com as frentes propostas de formação de atletas, e democratização esportivas.

Esta proposta visa incentivar e manter a tradição dos Campeonatos Municipais de Futsal que vem ao longo dos anos. Dando suporte para dar continuidade a tradição do município. Percebe-se que o Campeonato tem a capacidade de aglutinar jovens e adultos, para incentivos no desenvolvimento esportivo, através da democratização de forma ampliada, descentralizada e estruturada consolidando ao Esporte (Futsal) como política pública local e auxiliando no desenvolvimento cultural.

**VI - OBJETIVOS GERAL:**

Oportunizar aos adolescentes e adultos de São Benedito/CE a modalidade de Futsal, em especial ao esporte, possuindo a função de renovar, transformar, e acolher nossas vidas, fazendo refletir os valores de um povo, estimulando e promovendo momentos de afetividade e de desenvolvimento da socialização, rompendo novas fronteiras e base para afetividade, inclusão social, potencializando habilidades necessárias para melhor compreensão do mundo.

Como forma de perenizar a história e potencializar as ações realizadas pela frente de formação esportiva, o projeto proposto, busca a formação de um público diversificado, visando a democratização do acesso, por meio de competições esportivas. Por fim o intuito de difundir e disseminar a cultura esportiva do futsal em formações diferentes das mais habituais e tradicionais, valorizando a participação e formação de atletas do município.

**VII - OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Oferecer aos jovens e adultos atletas de futsal do município a participação em competições e campeonatos com premiação aos destaques da competição. Promover boas práticas de cidadania e de trabalho em equipe para alcance de bons resultados. Integração entre atletas e público participante dos eventos.

**VIII - METAS A SEREM ATINGIDAS:**

A formação de atletas nessa modalidade, proporcionando a jovens e adultos do município em situações de grande adversidade econômica familiar a possibilidade de uma atividade remunerada. O projeto utiliza do campeonato como instrumento de formação tanto profissional como humana, pois, a disciplina e o prazer que está relacionado a este esporte, cria diversas possibilidades de crescimento e reabilitação para estes atletas que, diversamente, não teriam esta oportunidade.

**IX - RECURSOS HUMANOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	COORDENADOR GERAL	1	10.000,00	10.000,00
2	COORDENADOR TÉCNICO	1	4.000,00	4.000,00
3	ARBITRAGEM	1	15.939,00	15.939,00
4	DECORAÇÃO	1	4.000,00	4.000,00
5	GANDULA	1	1.380,00	1.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>35.319,00</b>

**X - RECURSOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	REDE	1	500,00	500,00
2	BANNER	1	600,00	600,00
3	CAMISA	15	40,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.700,00</b>

**XI - PREMIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	PREMIAÇÃO CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL (EM DINHEIRO)	1	5.000,00	5.000,00
2	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL (EM DINHEIRO)	1	3.000,00	3.000,00
3	PREMIAÇÃO CAMPEÃO CATEGORIA MASTER	1	2.000,00	2.000,00

(EM DINHEIRO)				
4	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO CATEGORIA MASTER (EM DINHEIRO)	1	1.000,00	1.000,00
5	PREMIAÇÃO MUSA DO CAMPEONATO	1	1.200,00	1.200,00
6	FAIXA DA MUSA	1	150,00	150,00
7	PLACAS EM ACRILICO RESINADO PARA EQUIPE CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 20X15cm	20	40,00	800,00
8	PLACAS EM ACRILICO RESINADO PARA EQUIPE VICE-CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 20X15cm	20	40,00	800,00
9	PLACAS EM ACRILICO RESINADO PARA EQUIPE CAMPEÃO CATEGORIA MASTER Tam. 20X15cm	15	40,00	600,00
10	PLACAS EM ACRILICO RESINADO PARA EQUIPE VICE-CAMPEÃO CATEGORIA MASTER Tam. 20X15cm	15	40,00	600,00
11	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 1,00X0,43m	1	900,00	900,00
12	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO CAMPEÃO CATEGORIA MASTER Tam. 1,00X43m	1	900,00	900,00
13	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO VICE-CAMPEÃO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 80X34cm	1	550,00	550,00
14	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO VICE-CAMPEÃO MASTER Tam. 80X34cm	1	550,00	550,00
15	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO E ESPELHADO MELHOR GOLEIRO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 35X18cm	1	150,00	150,00
16	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO E ESPELHADO ARTILHEIRO CATEGORIA PRINCIPAL Tam. 35X18cm	1	150,00	150,00
17	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO E ESPELHADO MELHOR GOLEIRO CATEGORIA MASTER Tam. 35X18cm	1	150,00	150,00
18	TROFEU EM ACRILICO COM ACABAMENTO RESINADO E ESPELHADO ARTILHEIRO CATEGORIA MASTER Tam. 35X18cm	1	150,00	150,00
<b>TOTAL</b>				<b>18.650,00</b>

## XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Novembro/2023</b>
<b>55.669,00</b>

## XIII - TOTAL DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA /CUSTO				
Código	Descrição da especificação	Vr. Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente



Governo Municipal de  
**São Benedito**

I	RECURSOS HUMANOS	35.319,00	35.319,00	XXX
II	RECURSOS MATERIAIS	1.700,00	1.700,00	XXX
III	PREMIAÇÃO	18.650,00	18.650,00	XXX
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>55.669,00</b>		
<b>CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS</b>				



**ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial</b>

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA PROPONENTE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; dirigente da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com sede social na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_ do Estatuto Social, vencendo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo representá-la neste ato,

**DECLARO:**

- 1- Estar de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**;
- 2- Que esta entidade não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Fomento, bem como cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3- Que esta entidade não possui ou tenha possuído nos últimos 12 (doze) meses, em sua diretoria ou em seu quadro funcional, dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado, pertencente ao quadro funcional ativo do Governo do Municipal de São Benedito, em observância aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade e legalidade, consoante previsão do art. 37, caput, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Sr. Fernando Reutman Rodrigues Sales, doravante denominado CONCEDENTE e a (nome da associação), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENIENTE resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- a) A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) No Edital de Chamamento Público nº 004.2023-CHP;
- c) As demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do Campeonato Municipal de Futsal do ano de 2023, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A Administração Pública, por força deste TERMO DE FOMENTO, transferirá a Organização da Sociedade Civil Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.27.812.0611.2.123 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Compete a Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação a prestação de contas de recursos

recebidos;

- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo TERMO DE FOMENTO, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas parcial e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## 7.2. Compete a Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade fiscal e trabalhista, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes a parcela dos recursos financeiros recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) encaminhar a Administração Pública os seguintes documentos:
  - g1) Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
  - j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à concedente a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
  - m.1) no caso de pessoa jurídica:
    - a) Certidão Negativa de tributos federais;
    - b) Certidão de regularidade junto as Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
    - c) Certidão de regularidade do FGTS;
    - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - m.2) no caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas "m.1" e "m.2", poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão a disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
  - o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste TERMO DE FOMENTO;
  - p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - q) manter os recursos repassados em conta específica do TERMO DE FOMENTO, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
  - r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
  - s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste TERMO DE FOMENTO, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
  - t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e as informações e relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
  - u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do evento, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta pela OSC, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade fiscal e trabalhista;
- b) situação de adimplência.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas órgão concedente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. Compete a organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.3. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;



c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea "a" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do TERMO DE FOMENTO, mediante recolhimento ao Município, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "b" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do TERMO DE FOMENTO. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "c" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município;

10.4. O valor das glosas de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 10.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste TERMO DE FOMENTO mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes nos termos do item 10.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do TERMO DE FOMENTO será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado(a) como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). Michelle da Silva Gonçalves, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- e) analisar, no prazo de até 10 (dez) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- f) quantificar e glosar, no prazo de até 05 (cinco) dias, os valores correspondentes as irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- g) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;
- h) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas a rescisão do TERMO DE FOMENTO e a instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

- 13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- 13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;
- 13.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- Quantificar e glosar o valor correspondente a pendência;
  - Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- 13.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea "b" do item 13.4 ensejará a rescisão do instrumento e a inadimplência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- Advertência.
  - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 14.1.
- 14.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 14.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas a execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
- 14.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.
- 14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.
- 15.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.
- 15.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.
- 15.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas na Lei 8.666/93, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.
- 16.2. A alteração, de que trata o item 16.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.
- 16.3. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
  - acréscimos e supressões do objeto;
  - ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
  - prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
  - alteração da classificação orçamentária;
  - alteração do gestor e do fiscal do instrumento.
- 16.4. As hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do item 16.3 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a Administração Pública realizar a publicação deste TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Município de São Benedito, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações e ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do TERMO DE FOMENTO, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente.

18.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

18.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de São Benedito, Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, XX de XXXX de XXXX.

**FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**  
Concedente

XXXXXXXXXXXX  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
Conveniente

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MATRIZ DE AVALIAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023-CHP	
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ENTABULAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO ESPORTIVO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO ANO DE 2023	
NOME DA OSC:	
Nº do PROCESSO: 004.2023-CHP	
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: ____/____/2023 HORA: ____:____	
<b>QUESITO</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
a) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância? (item 4.2, “b”)	( ) SIM ( ) NÃO
b) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de uma memória de cálculo? (item 4.2, “c”)	( ) SIM ( ) NÃO
c) A Proposta foi assinada pelo Representante legal?	( ) SIM ( ) NÃO
d) A OSC apresentou o Estatuto da entidade?	( ) SIM ( ) NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual?	( ) SIM ( ) NÃO
f) A OSC apresentou o Portifólio de atividades atualizadas?	( ) SIM ( ) NÃO
DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA?	( ) SIM ( ) NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				CRITÉRIO	ITEM
<b>(A) DA PROPOSTA:</b> Informações sobre adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).  OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	a.1) Dos quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,00	6,00		
	a.2) Do cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda	1,00			
	a.3) Das metas a serem atingidas elencadas de forma clara, indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)	1,00			
	a.4) Dos Resultados a serem alcançados	1,00			
	a.5) Do Detalhamento das despesas, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos	1,00			
	a.6) A proposta apresenta separação das despesas diretas da execução do objeto?	0,50			
	a.7) A proposta apresenta valor global?	0,50			
<b>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:</b> Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata este Edital.  OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.	b.1) Objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata este Edital	1,50	1,50		

<p>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa da proposta apresentada.</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</p>	<p>c.1) Contextualizada com dados de pesquisas recentes.</p>	1,00	2,00		
	<p>c.2) Embasamento teórico com as devidas referências</p>	1,00			
<p>(D) DA CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL: Comprovar experiências na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>OBS: Serão con:abilizadas comprovações de atividades executadas nos últimos 08 anos.</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</p>	<p>d.1) Comprovar parcerias firmadas de execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo neste item, considerados instrumentos celebrados com a Administração Pública e outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)</p>	3,00	6,00		
	<p>d.2) Comprovar outras atividades esportivas, realizadas pela entidade, através de matérias em sítios eletrônicos, jornais e revistas. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)</p>	3,00			
<p>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste item não implica em eliminação da proposta.</p>	<p>e.1) A documentação foi apresentada de forma organizada e de fácil manuseio</p>	0,50	0,50		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUIRÁ À PROPOSTA</b>		<b>16</b>	<b>16</b>		